**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.806/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Campanha "**Dezembro Laranja**" como mês de conscientização e combate ao câncer de pele no município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica instituída a Campanha "**Dezembro Laranja**", destinada à conscientização e ao combate ao câncer de pele, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

**Parágrafo Único -** A campanha mencionada no *caput* deste artigo será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

**Art. 2º -** Durante o mês alusivo à Campanha "**Dezembro Laranja**", poderão ser realizadas ações de divulgação e incentivo à prevenção do câncer de pele nas escolas e repartições públicas municipais, visando à disseminação de informações sobre o tema e ao estímulo à realização de exames preventivos.

**§1º -** As atividades poderão incluir palestras, seminários e outras programações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

**§2º -** As ações deverão priorizar a conscientização da população sobre os fatores de risco, a importância do diagnóstico precoce e as formas de prevenção do câncer de pele.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

**JÂNIO PACHECO**
**Prefeito Municipal**

**CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri**
**Ipameri-GO,** 19 / 03 / 2025
**Assinatura**
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipam...
Recebi em __/__/__ às _____
_____